

MARCOS, ORIGEM E EVOLUÇÃO DOS 200 ANOS DE BEM-ESTAR ANIMAL

Rivânia Ferreira Moreira¹; Luciana Navajas Rennó²

Resumo: *A busca dos estudantes de Medicina Veterinária e Zootecnia pelo rápido ingresso no mercado de trabalho faz com que a grande maioria, durante a formação acadêmica, se adapte às atividades mais lucrativas e de retorno rápido, que estão ligadas à alta produtividade; entretanto, na maioria das vezes, essas atividades não estão associadas às condições de bem-estar do animal. Um dos grandes destaques do Brasil, é o seu imenso potencial para a agropecuária, destacando-se fortemente na produção e exportação de produtos de origem animal, principalmente a carne. O mercado consumidor a cada dia que passa torna-se mais exigente quanto à qualidade dos produtos, o que implica aprimorar sempre a forma de criação, as instalações, a alimentação, o manejo e o transporte até o local de abate e as formas de processamento. A qualidade do produto final está intimamente relacionada com a união e interação de todas as fases da vida do animal. Este trabalho tem como principal objetivo a disseminação do conceito e da importância do bem-estar animal, destacando a origem, os marcos e como esse conceito vem conquistando seu espaço principalmente no território brasileiro, a fim de buscar mais humanidade e conscientização de que os animais são seres sencientes.*

Palavras-chave: *bem-estar animal; sciência; produção.*

Introdução

O bem-estar animal refere-se à qualidade de vida dos animais (APPLEBY, 1999). O funcionamento orgânico e a saúde são um dos aspectos fundamentais desse bem-estar. Doenças, ferimentos, malformações e má nutrição são as principais ameaças ao equilíbrio orgânico dos animais. Em geral, os sinais positivos de saúde proveem de bom aspecto físico, alimentação regular, taxas de crescimento e reprodução normais,

¹ Graduanda em Medicina Veterinária – FACISA – e-mail: rivaniafm@yahoo.com.br;

² Professora do curso de Medicina Veterinária - FACISA – e-mail: lnrenno@hotmail.com

boa longevidade e taxas de mortalidade reduzidas (DUNCAN; FRASER, 1997).

O termo bem-estar animal não é recente; desde Aristóteles, no século IV a.C., o pensamento do ser humano estava centrado na busca pelo bem-estar. Entretanto, o conhecimento desse termo propriamente dito teve início em 1809, com o nascimento da primeira organização voltada para os animais, conhecida atualmente como Sociedade Real para Prevenção da Crueldade aos Animais (*Liverpool RSPCA Branch*), localizada em Liverpool, na Inglaterra, que, dentre seus princípios, se destacam a repressão e prevenção da crueldade e dos maus tratos causados aos animais. Em virtude do pensamento egocêntrico do homem, a *RSPCA Branch* só conseguiu ingressar na proteção animal em 1841, após ultrapassar várias barreiras (RSPCA 1972).

Revisão de Literatura

A primeira entidade de proteção aos animais a ser fundada no Brasil foi a União Internacional Protetora dos Animais (UIPA), por Wallace Cochrane, em 1895. Essa entidade se baseou na legislação em vigor nos países europeus no início do século XX. A partir da criação da UIPA surgiram várias outras, contribuindo ainda mais para o processo de civilização da humanidade, tornando a legislação mais sólida e compatível com o saber científico e a consciência da humanidade. Em 1930, foram criadas no Brasil as primeiras leis sobre proteção animal, entrando em vigor o Decreto nº 24.645 de 10 de julho de 1934, criado no período de implantação do Estado Novo, sendo iniciativa também do político Inácio Wallace da Gama Cochrane (ORLANDI, 2003).

Alguns anos depois surgiu a *World Society for the Protection of Animals*, conhecida como WSPA, que iniciou sua atuação no Brasil somente em 1989, quando apoiou as organizações de Santa Catarina na luta contra a “Farra do Boi” e divulgou internacionalmente esta prática cruel. A partir daí, desenvolveram-se projetos de grande impacto, entre eles, em 1993, a “Soltura do Flipper”, o último golfinho marinho em cativeiro no país. O norte-americano Ric O’Barr (ex-treinador de golfinhos que mudou sua trajetória e passou a readaptar cetáceos criados em cativeiro à liberdade) foi contratado pela WSPA para fazer a reabilitação

do animal, transportado de um tanque em Santos para Laguna, onde tinha sido capturado vários anos antes. A WSPA contou com o apoio logístico da Associação Catarinense de Proteção aos Animais – ACAPRA, uma de suas primeiras afiliadas no Brasil (WSPA, 2004).

Em 2007, a WSPA promoveu também o primeiro *workshop* sobre abate humanitário, para promover maior conscientização e implantação de melhores práticas no manejo pré-abate. Em 2008, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola (CIDASC), as associações do setor produtivo e a WSPA Brasil firmaram um acordo de cooperação, a fim de implementar melhorias no manejo pré-abate e abate dos animais de produção no Brasil, lançando o Programa Nacional de Abate Humanitário – STEPS, no dia 2 de abril de 2009, em Brasília (WSPA, 2009).

O Conselho do Bem-Estar de Animais de Produção do Reino Unido (*Farm Animal Welfare Council* – FAWC) criou as “cinco liberdades” e oferecem valiosa orientação para o bem-estar animal. Essas são internacionalmente reconhecidas e foram ligeiramente adaptadas desde a sua formulação. A forma atual diz que os animais têm de estar livres de fome e sede, com pronto acesso à água fresca e com dieta que os mantenha saudáveis e vigorosos; de desconfortos, vivendo em um ambiente apropriado que inclui abrigo e uma área confortável para descanso; de dor, ferimentos e doença, por meio de prevenção ou de rápido diagnóstico e tratamento; para expressar comportamento normal, uma vez que lhes sejam garantidos espaço suficiente, condições de moradia apropriadas e a companhia de outros animais de sua espécie; e de medos e angústias e com a garantia de condições e tratamento, que evitam sofrimentos mentais (FAWC, 1979).

Estudos recentes pelas entidades protetoras dos animais revelam que os animais são seres sencientes; esse conceito aplica-se a todos os animais vertebrados, tanto selvagens quanto de produção. Projetos, campanhas e novas leis de proteção estão sendo criados, mas é de suma importância que os órgãos competentes e a sociedade também cumpram seu papel, pois a fiscalização é crucial para a prática dos ideais almejados (WSPA, 2009).

Medidas de bem-estar vem sendo adotadas, por meio de projetos de lei, como a proibição da utilização de animais em circo, que já foram

aderidas por alguns países, municípios e estados brasileiros. A Lei nº 7.291/2006, que foi aprovada pela Câmara dos Deputados, no dia 3 de julho de 2009, extingue a utilização de animais em circo (OLA, 2009).

Material e Métodos

Para concretização deste trabalho, foram feitas várias buscas em livros, *sites*, revistas, artigos e vídeos, que abordam e lutam pelo o bem-estar animal, a fim de que os valores que esses meios defendem sejam colocados em prática.

Considerações Finais

Constatou-se que a evolução do bem-estar animal tem caminhado em passos lentos, mas firmes, pois várias iniciativas têm sido adotadas, a fim de mitigar o sofrimento dos animais. As principais formas de expandir esses conceitos, valores e princípios são, por meio do conscientização da sociedade como um todo, com trabalhos sociais como os desenvolvidos pela WSPA.

A busca por mais eficiência na produção animal deve ser constante e intensa; entretanto, essa se adquire por meio do conhecimento e da competência tecnocientífica. É essencial que essa busca esteja aliada ao humanismo e ao respeito, defendendo a vida no sentido mais amplo possível.

Referências Bibliográficas

ANIMAL LEGAL & HISTORICAL CENTER – RSPCA. **The history of the RSPCA**. 1972. Disponível em: < <http://www.animallaw.info/historical/articles/arukrspcahist.htm> > Acesso em: 18 mar. 2010.

APPLEBY, M. **What should we do about animal welfare?** Oxford: Blackwell Science, 1999.

DUNCAN, I. J. H.; FRASER, D. Understanding animal welfare. In: APPLEBY, M.; HUGHES, B. O. (Ed.). **Animal welfare**. London: CABI, 1997. p. 19-32.

FARMANIMAL WELFARE COUNCIL-FAWC. **Five freedoms**. 1979. Disponível em: < <http://www.fawc.org.uk/freedoms.htm> > Acesso em: 23 mar.2010.

OBSERVADOR DA LEGISLAÇÃO ANIMAL- OLA **Projeto de Lei 7291/2006**. Dispõe sobre o registro dos circos perante o Poder Público Federal e o emprego de animais da fauna silvestre brasileira e exótica na atividade circense. Disponível em: <http://www.bdlegislacao.com.br/banco/index.php?option=com_content&task=view&id=44> Acesso em: 28 maio 2010.

ORLANDI, Vanice. 2003. **Fundação**. Disponível em: <http://www.uipa.org.br/portal/modules/mastop_publish/?tac=Fundacao> Acesso em: 15 abr. 2010.

SOCIEDADE MUNDIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL – WSPA. **História no Brasil**. 2004. Disponível em: <<http://www.wspabrasil.org/whoarewe/historiabrazil/default.aspx>.> Acesso em: 20 abr. 2010.

SOCIEDADE MUNDIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL – WSPA. **Lançamento do programa nacional de abate humanitário - STEPS**. Brasília, 2009. . Disponível em: <<http://www.wspabrasil.org/latestnews/2009/Lancamento-do-Programa-Nacional-de-Abate-Humanitario-STEPS.aspx>.> Acesso em: 18 mar. 2010.

